

	REGULAMENTO INSTITUCIONAL		
	<b>Compras, Contratação de Obras e Serviços</b>		
	Código: RI.HRBA. 003	Versão: 00	Página: 1 de 1

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, Organização Social de Saúde, administradora de dependência fiscal denominada Hospital Regional Público do Baixo Amazonas “Dr Waldemar Penna”.

Em cumprimento ao artigo 17 da Lei 9.673/98 a Pró-Saúde Associação Social e Hospitalar informa os procedimentos adotados pela entidade para compras, contratação de obras e serviços, com emprego de Recurso Público, conforme Contrato de Gestão Nº 023/2014 firmado em 08/05/2014. O procedimento de compras e contratação de obras e serviços compreende o cumprimento das seguintes etapas:

- I- Solicitação de Compras;
- II- Qualificação de Fornecedores;
- III- Coleta de Preços (cotação com no mínimo 03 fornecedores);
- IV- Apuração de melhor proposta;
- V- Emissão de Ordem de Compra (pedido).

A coleta de preço poderá ser realizada por e-mail ou fax, podendo também ser utilizado o Portal de Compras da Central de Compras Pró-Saúde, com no mínimo 03 fornecedores.

Somente poderão participar da etapa de coleta de preço, as empresas legalmente constituídas, que apresentem os documentos legais de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal. As empresas que se interessarem em fornecer ao Hospital Regional do Baixo Amazonas “Dr. Waldemar Penna” deverão se qualificar junto ao Departamento de Compras do hospital ou através da Central de Compras Pró-Saúde.

O detalhamento das etapas acima elencados está explicitado na íntegra no Regulamento, disponível no Departamento de Compras do HRBA, sito a Avenida Sergio Hein, 1100 – Bairro Diamantino – Santarém/ PA.

Elaborado por: Meredith C. Barcelos Diretoria Administrativa e Financeira	Verificado por: Hebert Moreschi Diretoria Geral	Aprovado por: Marcelo Bittencourt Diretoria Operacional	Data elaboração: 01/05/2014	Data revisão: -
---	---	---	--------------------------------	--------------------